



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 202/2020

Itamogi/MG, 08 de Setembro de 2020.

RECEBIMENTO
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
PROTÓCOLO N.º 0244/2020
ENTRADA EM 08/09/2020
ENCARREGADO: *Alessandro Jeferson*

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 042, de 08 de Setembro de 2.020, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020"**

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2020, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados à Contratação de Serviços de Consultoria para Manutenção do Setor de Turismo do Município.

Importante dizer que este Município busca, cada vez mais, fomentar o turismo local, adotando práticas que contribuam para o seu desenvolvimento. Não se nega que o turismo é uma importante ferramenta para alavancar a economia da cidade, além de promover a geração de empregos, permitir a inclusão social, etc.

Outrossim, a situação emergencial decorrente do Covid-19 (coronavírus), trouxe novos desafios aos gestores públicos, os quais precisam buscar alternativas para alavancar a economia local, sobretudo no pós-pandemia. O investimento no Turismo é uma medida para tanto.

Como se vê, indubitável a importância do presente projeto.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A blue ink signature of the name "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 042/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados à Contratação de Serviços de Consultoria para Manutenção do Setor de Turismo do Município.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Sub - Unidade:	02.06.05 – Setor de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo	
Classificação programática:	23.695.1401.2.191 – Manutenção das Atividades do Turismo	
Destinação de Recursos	100 – Recursos Ordinários	
	339035 - Serviços de Consultoria	30.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Sub - Unidade:	02.06.02 – Setor Educacional - Administrativo	
Classificação programática:	12.361.1204.2.046 – Manutenção do Transporte Escolar	
Destinação de Recursos	101 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
	339039- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	30.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 08 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº _____/2020, datado de 08 de Setembro de 2020, ***que autoriza a abertura de crédito especial, na Lei do Orçamento, destinados à Contratação de Serviços de Consultoria para Manutenção do Setor de Turismo do Município.***

Especificação	2020	2021	2022
Presente Despesa	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Previsão Orçamentária	35.000.000,00	36.400.000,00	37.856.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,085	0,082	0,079

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2020, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 08 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL